



LEI Nº 443/2026 de 17 de abril de 2026.

“Institui o Dia Municipal da Juventude Cristã no Município de Araguaã/TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaã/TO, o Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser comemorado, anualmente, no último final de semana de Outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude Cristã passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único: A instituição da presente data tem como objetivos:

I - união dos jovens que professam a fé cristã no Município de Araguaã;

II - incentivo à participação ativa dos jovens nas atividades da fé cristã;

III - divulgação, valorização e reconhecimento da participação da juventude cristã nos atos da vida em sociedade e da fé cristã.

Art. 3º A data instituída por esta Lei não constitui feriado municipal, não interferindo no funcionamento das atividades públicas ou privadas.

Art. 4º A comemoração da referida data poderá consistir na realização de eventos de caráter cultural, social, educacional ou comunitário, voltados à juventude cristã, observados os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

Art. 5º A organização dos eventos alusivos à data poderá contar com a participação voluntária de entidades religiosas, associações civis e grupos organizados da sociedade, regularmente constituídos e do Poder Público.

Art. 6º A eventual realização de ações por parte do Poder Executivo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã/TO, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3446c1-30042026110009**